



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG  
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1378 /2025.

**“ALTERA A REDAÇÃO § ÚNICO DO ART.1º DA LEI 1046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SANTANA DO PARAÍSO, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES – CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1046, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a premiação simbólica, mediante a entrega de troféus, bem como em dinheiro, às equipes vencedoras – Campeão e Vice-Campeão, nos moldes a ser regulamentado, no limite máximo total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 12 de fevereiro de 2025.

  
**BRUNO CAMPOS MORATO**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO  
12 / 02 / 2025  
  
SECRETARIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG  
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO § ÚNICO DO ART.1º DA LEI 1046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SANTANA DO PARAÍSO, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES – CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Ilmo. Presidente,  
Nobres Vereadores,

É com grata satisfação que me dirijo à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, projeto de Lei, que **ALTERA A REDAÇÃO § ÚNICO DO ART.1º DA LEI 1046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SANTANA DO PARAÍSO, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES – CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

É público o dever constitucional dos Entes Federados no fomento e incentivo à prática de esportes, conforme estabelecido pelo artigo 217<sup>1</sup> da Constituição Federal de 1988, pretendendo com a proposição em vertente deliberar sobre o Campeonato de Futebol de Santana do Paraíso que visa, além da prática do desporto, resgatá-lo no Município.

A busca em instituir uma premiação simbólica e em dinheiro às equipes vencedoras é dever dos Entes Federados.

Como é de conhecimento notório que o campeonato de futebol amador tem se consolidado no Município de Santana do Paraíso, o que gera integração social, lazer e engajamento da população.

---

<sup>1</sup>Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG  
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Em que pesa já exista um valor de premiação fixado em Lei, verifica-se que atualmente, ele já não atinge o fim almejado, que é a valorização e fomento da atividade esportiva dentro do Município.

O aumento do valor de premiação trará a todos os envolvidos maior interesse na participação, bem como elevará o nível técnico da competição, visto que as equipes e atletas serão impulsionados a se dedicarem ainda mais para as competições.

Portanto, tendo por demonstrado o interesse público da respectiva propositura, especialmente quanto ao fomento ao desporto, requer-se, desde já, a análise e aprovação do respectivo e, ainda, aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada consideração, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Santana do Paraíso (MG), 12 de fevereiro de 2025.

  
**Bruno Campos Morato**  
Prefeito Municipal